

SECRETARIA DE FAZENDA

AUTORIZAÇÃO PARA
VISTORIA PREDIAL
- DEMOLIÇÃO -

DADOS DO CONTRIBUINTE

| OBS.: FICA O RESPONSÁVEL TÉCNICO/REQUERENTE CIENTES QUE <u>É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS DO PRESENTE FORMULÁRIO</u> , SOB PENA DE CANCELAMENTO DO PROCESSO. | |
|--|--|
| Proprietário | |
| Telefone | E-mail |
| Endereço de correspondência | |
| Endereço a ser vistoriado | |
| Ponto de referência | |
| Necessita de agendamento prévio () SIM () I | NÃO (Não aplicável a vistoria realizada por profissional |
| Processo(s) a ser(em) vistoriado(s) | |
| Processo(s) de aprovação | |
| Há alvará SISOBRAS no(s) processo(s) a ser(em) vistoriado(s) | |
| () SIM, informar o nº do alvará: (|) NÃO, preencher formulário SISOBRAS |

OBSERVAÇÕES

- Anexar espelho do IPTU ou histórico do imóvel.
- Em caso da vistoria ser realizada por profissional do sistema CREA/CAU/CONFEA:
 - 1) Anexar ART/RRT relativa à atividade de "Vistoria Predial" devidamente assinada e quitada;
 - 2) Anexar relatório fotográfico demonstrando a demolição. Ideal fotografia antes e depois da atividade.
- O processo será encaminhado ao setor responsável para avaliação da vistoria apresentada/solicitada.
- Após avaliação, o processo ficará disponível para quitação da taxa/multa de demolição.
- O não comparecimento do requerente para o pagamento da taxa/multa de demolição acarretará no arquivamento do processo.
- O requerente deverá solicitar a certidão de demolição após a conclusão do processo administrativo e quitação de taxas e multa, se houver.

DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARO para os devidos fins que todas as informações <u>autodeclaradas</u> são verdadeiras e que assumo total responsabilidade pelas mesmas, sob as penas das leis e dos regulamentos vigentes, sujeitando-me às sanções penais, cíveis e administrativas em caso de inobservância do prescrito na legislação aplicável. Declaro, ainda, que a obra em questão está com a demolição concluída e de acordo com o projeto aprovado através do processo administrativo acima informado, atendendo, assim, as condições indispensáveis previstas na



SECRETARIA DE FAZENDA

AUTORIZAÇÃO PARA VISTORIA PREDIAL - DEMOLIÇÃO -

| legislação. | |
|--|--|
| | |
| DECLARO, ainda, sem prejuízo de outras previsões legais, estar ciente que: | |
| | |
| O artigo 39 do | DECRETO-LEI № 53, de 14 de janeiro de 1943 dispõe: |
| | Art. 39º A responsabilidade da feitura dos projetos e cálculos cabe exclusivamente aos profissionais que os assinarem como autores, e a da execução das obras aos que tiverem assinado como responsáveis por essa parte, não assumindo a Prefeitura, em consequência da aprovação dos mesmos projetos e cálculos e da fiscalização das obras, qualquer responsabilidade. |
| O artigo 299 do Código Penal prevê: | |
| | Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. |
| | Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. |
| PROPRIETÁ | RIO (A): |
| | |
| RESPONSÁV | /EL TÉCNICO: |